



PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO N.º 049 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a inscrição da Associação da Aldeia de Carapicuíba - OCA no CMAS e outras providências.

Considerando a Resolução do CMAS de N° 037, de 24 de agosto de 2010 que dispõe sobre os critérios para inscrição das entidades sociais, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e em reunião extraordinária realizada no plenário no dia 23 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Inscrever a Associação da Aldeia de Carapicuíba - OCA, CNPJ nº **04.069.395/0001-30**, com sede no Largo da Aldeia, casa nº 14, Jardim Marilu, Carapicuíba, sob o nº 039/2010, conforme deliberação em reunião ordinária do CMAS realizada em 23 de novembro de 2010.

Art. 2º - A Entidade denominada Associação da Aldeia de Carapicuíba - OCA, de acordo com a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e de acordo com o nível de complexidade do SUAS, presta serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estando inserida na Proteção Social Básica.

Art. 3º - Considerando a necessidade de dimensionar a intervenção social planejada da Entidade, este conselho resolve conceder o prazo de três meses a partir da publicação desta resolução para que a instituição apresente um plano de trabalho de articulação dos serviços assistenciais no território de abrangência do CRAS garantindo o desenvolvimento do trabalho social de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários.

Carapicuíba, 23 de novembro de 2010.

Wagner Carneiro de Santana
Presidente do CMAS